

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 02-05438,

RESOLVE:

alterar os Artigos 2º e 3º da Resolução 9/2000, que passam a vigorar com a seguinte redação::

“Art. 2º - A COPEG é constituída:

- I. do Pró-Reitor de Ensino, como seu Presidente;
- II. do Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento;
- III. dos Diretores dos Centros de Ciências;
- IV. do Diretor do Registro Escolar;
- V. de um representante de cada um dos Centros de Ciências;
- VI. de um representante do Conselho Técnico de Graduação.”

“Art. 3º - O Pró-Reitor de Ensino, o Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento, os Diretores dos Centros de Ciências e o Diretor do Registro Escolar são membros natos.”

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 27 de junho de 2002. (a) **Evaldo Ferreira Vilela - Presidente.**